

Brasília, 20 dezembro de 2017.

Senhor Antônio Carlos Oliveira Monteiro
Representante da 3F PARTICIPAÇÕES EIRELI
E-mail: licitacao.3f@gmail.com
Fones: (21) 9 9984-1972

Assunto: Adjudicação, Homologação em apresentação da Garantia

Objeto : Licitação nº 005/LALI/SBJR/2016 – Concessão de uso de área localizada no Aeroporto de Jacarepaguá/Roberto Marinho – Rio de Janeiro/RJ, destinada à implantação e exploração comercial de Centro Comercial.

Prezado Senhor,

Comunicamos a V.S^{as} que o Sr Diretor Comercial e de Soluções Logísticas Interino negou provimento ao recurso interposto pela empresa Avjet Participações Eireli.

Comunicamos também que o Sr. Diretor Comercial e de Soluções Logísticas Interino **ADJUDICOU** e **HOMOLOGOU**, em 20/12/2017, o objeto em epígrafe a favor da empresa **3F PARTICIPAÇÕES EIRELI CNPJ: 19.885.949/0001-44**, pelo Preço Mensal de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil) por mês, percentual de 20% (vinte por cento) sobre o faturamento bruto mensal auferido na exploração comercial perfazendo o valor global de R\$ 33.405.000,00 (trinta e três milhões, quatrocentos e cinco mil reais), já considerados os descontos escalonados previstos no subitem 6.3 alínea “a.7”, contatos do início de vigência do contrato, para o período de 240 meses.

2. Diante do exposto, informamos que os autos do procedimento licitatório, estão sendo enviados à Coordenação de Contratos para elaboração do instrumento contratual.

3. Dessa maneira, essa empresa deverá providenciar, nos termos dos subitens 13.1.1 do Edital, em até 10 (dez) dias úteis após a homologação do objeto deste certame, e entregar na INFRAERO na Gerência de Contratos e Convênios, antes da assinatura do Contrato, a “Garantia de Cumprimento do Contrato”, juntamente com o Termo de Compromisso relativo à Garantia Caucionária (modelo Anexo VIII do Edital), com prazo de vigência igual ao do contrato, no valor de 5% (cinco por cento) do valor global da contratação. Para tanto, alertamos que as apólices de seguro-garantia apresentadas em garantias caucionárias não deverão conter as seguintes restrições e/ou exclusões de coberturas nas cláusulas gerais e/ou especiais e/ou particulares e/ou condicionantes de coberturas:

- ✓ Multas;
- ✓ Penalidades;
- ✓ Indenizações;
- ✓ Danos e/ou perdas e danos e/ou danos acordados;
- ✓ Obrigações trabalhistas e previdenciárias e/ou de Seguridade Social de qualquer natureza, para contratos que requerem cessão de mão-de-obra;
- ✓ Garantia de desempenho, salvo se o termo vier expressamente esclarecendo o significado de desempenho, e desde que a exclusão ou restrição não comprometa o objeto do contrato;

4. Essa empresa deverá providenciar também, se for o caso, em até 10 (dez) dias úteis após a homologação do objeto deste certame, o contrato de Franquia ou o Acordo Operacional definitivo, que deverá ter validade igual ou superior ao prazo contratual estabelecido no subitem 13.1, antes da assinatura do Contrato.

5. Por fim, informamos que o Despacho de Homologação encontra-se à disposição dos interessados na Gerência de Licitações do Centro de Serviços Administrativos e Técnicos de Brasília/LALI, localizada no SCS, Quadra 04, Bloco “A”, Edifício Centro-Oeste, 1º andar, em Brasília/DF, ou nos endereços eletrônicos: <http://www.infraero.gov.br> “ícone-Licitações”.

6. Certos de contar com vossa atenção, informamos que maiores esclarecimentos que se façam necessários poderão ser obtidos diretamente na Coordenação de Termos de Cessão e Contratos Comerciais Grupo A/LAFC-1, pelo fone (61) 3312-3605/3255 ou pelo e-mail sscomercial2@infraero.gov.br

ANDREIA E SILVA HEIDMANN
Coordenadora de Licitação de Concessão de Áreas Grupo A

c.c.:

LAAG-1=1
PEC: 33518/02
ASH/ LALI-2